



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano XI - Edição nº 01314 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E9D5268A3E39B46E2552C16F47473B12

# Prefeitura Municipal de Buerarema

## SUMÁRIO

- PARECER CME - EJA.
- RESOLUÇÃO CME - EJA.
- DECRETO Nº34 CRÉDITO SUPLEMENTAR E ORÇAMENTÁRIO
- DECRETO 477.

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



## COMEB- Conselho Municipal de Educação de Buerarema.

Lei Municipal Nº 613/2007 de 12 de fevereiro de 2007.

<b>PARECER CME</b>		<b>Número 001/2023</b>
<b>Interessada: Secretaria Municipal de Educação.</b>		<b>Município: Buerarema-BA</b>
<b>Assunto: Aprovação das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Município.</b>		
Conselheiros: Alana Araujo de Oliveira Mendes; Cristiano do Nascimento Nunes; Eliete de Araújo Dantas; Geraldo Aragão Lima; Isa Mara Aranha da Silva; Josefa Glauceide Oliveira Santana; Maria da Conceição Alves Silva; Maria do Socorro de Araújo Dantas; Maria; Maria José Sena Silva; Maria Patrícia Vidal da Silva Santos; Rivanildo da Silva Lino (Presidente); Roseli Silva Novais; Rosimeire Cabral da Silva Araújo; Tharcila Santos Pereira e Thiago Silveira da Costa.		
<b>Aprovado pelo Conselho Pleno em 0706/2023</b>	<b>Conselho Pleno.</b>	<b>Processo COMEB n.º 001/2023.</b>

### I – Histórico.

O Conselho Municipal de Educação de Buerarema –BA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos interesses do município de Buerarema dispõe sobre análise e discussão e aprovação das diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal.

As referidas diretrizes tiveram como fundamentos legais a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 de 24 de dezembro de 1996; No Plano Municipal de Educação (Metas 8 e 9), no Regimento Escolar Unificado Municipal; na BNCC; e na Resolução CNE/CEB nº01, de 28 de maio de 2021.

### II Fundamentação.

Entendendo que a Educação de Jovens e Adultos, se baseia nos aspectos quantitativos e qualitativos no que se refere ao processo da aprendizagem e observando que no período da pandemia, o ensino remoto, proporcionou resultados com êxito para a clientela dessa modalidade de ensino (EJA). Baseando –se assim nesses resultados é que a Secretaria de Educação deste município, encaminhou para este Conselho a referida Diretrizes para o Ensino de Jovens e Adultos para que a mesma seja, analisada, avaliada e aprovada pelo mesmo.

Scanned with CamScanner

# Prefeitura Municipal de Buerarema

## III, Conclusão.

Analisando que a proposta apresentada para o ensino da nova Modalidade da EJA (Eja Combinada), e que a mesma esta dentro dos requisitos proposto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 de 24 de dezembro de 1996; No Plano Municipal de Educação (Metas 8 e 9), no Regimento Escolar Unificado Municipal; na BNCC e na Resolução CNE/CEB nº01, de 28 de maio de 2021.

Dessa forma considerando algumas alterações nas Diretrizes, o Conselho Municipal de Educação, resolve:

- Considerando que o Segmento I terá no máximo 30 (trinta) alunos, por turma, com uma carga horária indireta de 30%;
- Considerando que o dia de aula não presencial será definido entre gestores e professores;
- Considerando que no segmento II anos finais; as turmas serão compostas de 100 (cem), alunos para as turmas onde os professores tenham apenas turmas da Eja Combinada e de 30 (trinta) alunos para as turmas em que os professores tenham turmas da Eja combinada e Eja regular;
- Considerando que a migração dos alunos da Eja regular para a Eja combinada, deverá considerar alguns critérios como: idade acima de 18 (dezoito) anos, e comprovação que está trabalhando;
- Considerando que a vaga para o professor da Eja Combinada, será prioridade para o professor da Eja regular, como forma de complementação da carga horária;
- Considerando que a avaliação dessa modalidade deverá respeitar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia e que não haverá caráter punitivo e excludente para os alunos dessa modalidade de ensino;
- Considerando que o Conselho de Classe da modalidade Eja combinada deverá obedecer os mesmos critérios utilizados para a Eja regular.

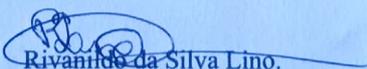
## IV. Parecer do Conselho:

Diante do exposto a posição do Presidente deste Conselho, foi sugerido que todos se posicionassem diante da questão em pauta. Que trata da Aprovação das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Município.

## V Deliberação do Conselho Municipal de Educação.

- ( X ) Aprovado por unanimidade de votos    ( ) Aprovado pela maioria dos votos  
( ) Não aprovado

Buerarema-BA, 07 de junho de 2023.

  
Rivanildo da Silva Lino.

Presidente do Conselho Municipal de Educação



Scanned with CamScanner

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Resolução



**COMEB- Conselho Municipal de Educação de Buerarema.**

**Lei Municipal Nº 613/2007, de 12 de fevereiro de 2007.**

Interessado: SMEC – Secretaria Municipal de Educação de Buerarema		
Assunto: Aprovação das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Município.		
Relator: Rivanildo da Silva Lino		
Resolução nº 001/2023	Colegiado: Conselho Pleno	Aprovado em: 07/06/2023

O Conselho Municipal de Buerarema fixa normas para a aprovação e aplicação das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Município.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Buerarema-BA no uso de suas atribuições, considerando os Fundamentos legais na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Plano Municipal de Educação (Metas 8 e 9), no Regimento Escolar Unificado Municipal, na BNCC e na Resolução CNE/CEB nº 01, de 28 de maio de 2021.

**Resolve:**

A Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Município de Buerarema, deve apresentar os seguintes critérios:

- O segmento I terá no máximo de 30 (trinta) alunos, por turma com uma carga horária indireta de 30%;
- Observando que o dia da aula não presencial será definido entre gestores e professores;
- O segmento II anos finais, as turmas serão compostas de 100 (cem) alunos, para as turmas onde os professores tenham apenas turmas da Eja combinada e de 30 (trinta) alunos para as turmas em que os professores tenham turmas da Eja Combinada e da Eja regular;
- Especifica que a migração dos alunos da Eja regular para a Eja combinada, deverá considerar alguns critérios como; possuir idade acima de 18 (dezoito) anos, e comprovação que está trabalhando;
- Determina que vaga para professores da Eja combinada, será prioridade para o professor da Eja regular, como forma de complementação da carga horária;

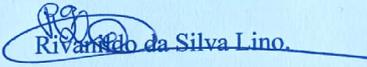
Scanned with CamScanner

# Prefeitura Municipal de Buerarema

- Em relação a avaliação, esta modalidade deverá respeitar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia e que não haverá caráter punitivo e excludente para os alunos desta modalidade de ensino;
- No que se refere ao Conselho de Classe, os critérios adotados para a Eja combinada, obedecerá os mesmos procedimentos do conselho de classe da Eja regular;
- A proposta da Eja combinada, será ofertada a todos os alunos desta modalidade de ensino (segmento I e II);
- Observando que de acordo com a legislação a Eja combinada, deverá cumprir a carga horária estabelecida para cada segmento, levando em consideração as horas diretas como as horas indiretas;
- Ressaltando que os alunos dessa modalidade de ensino (segmento I e II), deverá Ser informado pela Unidade Escolar, sobre o dia em que o professor realizará o atendimento individualizado, constando na sua carga horária.
- Diante do exposto, a Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos Da Rede Pública de Ensino do Município de Buerarema-Ba, foi aprovada por unanimidade por este Conselho;
- E esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Conselho Pleno do COMEB.

Buerarema-BA, 07 de junho de 2023.

  
Rivaldo da Silva Lino.

Presidente do CME/Buerarema-BA



Scanned with CamScanner

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto Financeiro/Contábil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVENIDA GÓES CALMON - CENTRO  
 CNPJ: 13.721.188/0001-09 - CEP: 45.615-000 - BUERAREMA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO nº 34 DE 22 DE JUNHO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BUERAREMA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 823/2022 de 22 de agosto de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$10.000,00 (Dez mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 020702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>10.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 020201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### 2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>10.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVENIDA GÓES CALMON - CENTRO

CNPJ: 13.721.188/0001-09 - CEP: 45.615-000 - BUERAREMA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 22 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BUERAREMA, Estado da Bahia, em 22 de junho de 2023.

VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito Municipal  
CPF: 017.999.825-05

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

**DECRETO 477/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO**, que na sexta-feira (23/06/2023), véspera do feriado de "São João", vem de certa forma, interferir no funcionamento normal e nas atividades realizadas nos órgãos e setores da Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade de servidores se deslocarem para outros municípios, para participarem das tradicionais festividades referentes ao "DIA DE SÃO JOÃO".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 23 de junho (sexta feira).

**Art. 2º** - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento médico, coleta de lixo e congêneres.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia em 22 de junho de 2023.

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**